

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.**

Ementa: Encaminha o anteprojeto de lei que dispõe sobre o Programa Municipal de saúde vocal e auditiva dos professores da Rede Municipal de ensino e dá outras providências.

REQUERIMENTO Nº 180/2019

REQUEIRO a Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal, o anteprojeto de lei que dispõe sobre o Programa Municipal de saúde vocal e auditiva dos professores da Rede Municipal de ensino e dá outras providências, com a seguinte redação: -

ANTEPROJETO DE LEI Nº

“Dispõe sobre o Programa Municipal de saúde vocal e auditiva dos professores da Rede Municipal de ensino e dá outras providências”

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Saúde Vocal e Auditiva dos professores da rede municipal de ensino de São João da Boa Vista.

Art. 2º - O programa tem por objetivo o atendimento médico preventivo e corretivo dos problemas vocais e auditivos aos quais estão sujeitos os professores da rede municipal de ensino.

Parágrafo único - O Programa Municipal de Saúde Vocal e Auditiva terá caráter fundamentalmente preventivo, mas, quando detectada alguma disfunção, será garantido ao professor pleno acesso ao tratamento médico.

Art. 3º - O programa deverá abranger assistência preventiva, na rede pública de saúde, com a realização de, no mínimo, um curso teórico-prático, objetivando conscientizar e orientar os professores das alterações vocais e auditivas.

Parágrafo único - Deverão ser realizadas, com todos os professores da rede municipal de ensino, consultas preventivas, com médicos especializados da rede pública, e tratamento, quando necessário, em unidades públicas de saúde.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Art. 4º - Caberá ao Departamento Municipal de Saúde e ao Departamento Municipal de Educação a formulação de diretrizes para viabilizar a plena execução do Programa Municipal de Saúde Vocal e Auditiva.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, a serem incluídas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 23 de maio de 2019.



MARIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA COSTA
VEREADORA - PDT

JUSTIFICATIVA

O presente projeto objetiva a criação do Programa Municipal de Saúde Vocal e Auditiva e a estruturação de uma linha de cuidados integrais e integrados no manejo das principais causas da deficiência vocal e auditiva dos professores, com vistas a minimizar o dano vocal e auditivo destes profissionais. A atividade do magistério requer uso constante e adequado da voz e, conseqüentemente da audição, o que insere o profissional em situações de risco, precisando de constante orientação preventiva e de atendimento.

As disfonias (distúrbios da voz) são apontadas pelos especialistas como um dos principais problemas diagnosticados em Professores. São causadas por alterações na produção da voz e são responsáveis pelo afastamento e/ou aposentadoria precoce de 2% dos 25.000 professores brasileiros. É importante ressaltar que, como evidencia o trabalho realizado por Thomé de Souza em 1997 ao estudar professores da Secretaria Municipal de Ensino de São Paulo, a maioria dos professores não sabia avaliar se suas vozes necessitavam de cuidados, embora 75% apresentassem "irritação na garganta", 62% relatassem rouquidão e cansaço ao falar, 47% pigarro e 37% já tivessem "perdido a voz". Este é um problema grave, pois deixa claro que os profissionais não estavam – e ainda não estão – recebendo o treinamento adequado para uso de sua voz.

Estudos realizados em diversas partes do Brasil, a exemplo do que acontece em outros países, têm buscado conhecer a frequência de alterações vocais e auditivas em professores. Em

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Belo Horizonte, Minas Gerais, estudo evidenciou que 61% dos professores relatavam cansaço vocal, 56% referiam piora na qualidade da voz e 30% já haviam sido afastados da sala de aula por problema vocal. Em Mogi das Cruzes, São Paulo, estudo semelhante mostrou que 57% dos professores referem disfonia eventual e 15,5% referem disfonia frequente. Na cidade de São Paulo professores de creches referiram alteração vocal (80%) em grau leve ou moderado (74%) por um período igual ou maior que 4 anos (39%); e em Vitória da Conquista, Bahia, 59,2% dos professores referiram rouquidão. Um estudo de realizado por Jardim (1997) revisando 15 trabalhos sobre alteração vocal em professores mostrou que rouquidão, fadiga vocal, dor e esforço ao falar são os sintomas mais reportados nos estudos epidemiológicos sobre o tema (Ver.bras. epidemiol. vol.14 no.2 São Paulo June 2011).

Esse projeto visa diminuir a incidência de disfonias (alteração da voz causando outros problemas mais graves) e perda da audição, que é uma consequência bastante comum hoje dentro das escolas Municipais. A saúde vocal e auditiva do professor estar relacionada à problemática do ruído na escola e às condições de ambiente e organização do trabalho e precisa ser abordada de maneira integrada junto a toda comunidade escolar. Tendo em vista que a medida proposta reveste-se de elevado interesse público no que se refere à prevenção de doenças vocais e auditivas dos professores da rede municipal de educação, peço a aprovação dos nobres pares.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 23 de maio de 2019.



MARIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA COSTA
VEREADORA - PDT

OFICIE - SE
22 105 2019
Dr. Durval Nicolau
Presidente